

de 4 de Julho, na redacção actual, uma vez que a mesma se encontra encerrada.

11 de Setembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Isabel Vinagre*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Aviso n.º 10 557/2006

Concurso interno de acesso misto para preenchimento de 30 lugares de técnico principal da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, constante do mapa 1 anexo à Portaria n.º 290/99, de 28 de Abril.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do subdirector regional de Agricultura do Alentejo de 25 de Agosto de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de sete dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno de acesso misto com vista ao preenchimento de 30 lugares de técnico principal da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, constante do mapa 1 anexo à Portaria n.º 290/99, de 28 de Abril, tendo sido fixadas as seguintes quotas:

Funcionários do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — 29 lugares;

Funcionários não pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — um lugar.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido por três meses.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover encontra-se definido no mapa 1 anexo à Portaria n.º 290/99, de 28 de Abril.

5 — Local de trabalho — área geográfica da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os estabelecidos pela alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director regional de Agricultura do Alentejo, devendo conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, residência, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, arquivo de identificação que o emitiu, código postal e telefone);

b) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;

c) Habilitações literárias;

d) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao aviso publicado no *Diário da República*;

e) Declaração, sob compromisso de honra, em como possui os requisitos gerais de admissão a concurso a que se refere o n.º 2 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Documentos a juntar ao requerimento:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;

b) Certificado das habilitações literárias;

c) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem inequivocamente a existência do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Classificações de serviço dos anos relevantes para o efeito;

e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas, com a indicação da entidade promotora, datas de realização e duração de cada acção (em horas);

f) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado.

8.3 — Os candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho nos anos relevantes para concurso deverão apresentar requerimento dirigido ao júri solicitando, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, o suprimento da avaliação relativamente aos períodos em falta, através da ponderação curricular, nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma.

9 — Nos termos do artigo 31.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis e constantes do presente aviso determina a exclusão do concurso.

10 — É suficiente a instrução da candidatura com fotocópias simples dos documentos a que se referem as alíneas a), b) e d) do n.º 8 do presente aviso, nos termos do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são puníveis nos termos da lei.

13 — Os requerimentos poderão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, Quinta da Malagueira, 7002-553 Évora, ou enviados pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

14 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular.

15 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo.

16 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a experiência profissional geral, a experiência profissional específica, a formação profissional e a classificação de serviço.

17 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da classificação obtida na avaliação curricular, considerando-se não aprovados os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

18 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da(s) acta(s) de reunião do júri do concurso, sendo a(s) mesma(s) facultada(s) aos candidatos sempre que solicitada(s).

19 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 — Constituição do júri — o júri, designado por despacho de 25 de Agosto de 2006 do subdirector regional de Agricultura do Alentejo, de acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é composto pelos seguintes membros:

Presidente — Constança Ramalho Ambrósio Franco Gomes, técnica superior principal da carreira de engenheiro.

Vogais:

1.º vogal efectivo — João Miguel Letras Mestre, técnico superior principal da carreira de técnico superior.

2.º vogal efectivo — José Francisco Charrua Boazinha, técnico especialista da carreira de engenheiro técnico agrário.

1.º vogal suplente — Mário Celestino Canaverde Figueira, técnico especialista principal da carreira de engenheiro técnico agrário.

2.º vogal suplente — Luís Mora, técnico especialista da carreira de engenheiro técnico agrário.

21 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

22 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar no presente aviso a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

8 de Setembro de 2006. — O Director Regional, *Augusto José de Sousa Gouveia*.

Despacho (extracto) n.º 19 650/2006

Por despacho do director regional de agricultura do Alentejo de 28 de Agosto de 2006, foi promovida automaticamente, independentemente de concurso, a assessora da carreira de médico veterinário

Maria José Gueifão Mouro Tavares Santana Correia, técnica superior principal da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, ao abrigo do disposto no artigo 15.º n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, pelo facto de ter obtido classificação de *Excelente* na avaliação de desempenho referente ao ano de 2005 e, à data de 31 de Dezembro de 2005, já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção.

A presente nomeação produz efeitos à data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 2006. — O Director Regional, *Augusto José de Sousa Gouveia*.

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Despacho n.º 19 651/2006

Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Abílio Miguel Ribeiro Lima o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico, na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

7 de Setembro de 2006. — O Presidente, *José António de Sousa Canha*.

Despacho n.º 19 652/2006

Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos torna-se público que foi conferido a Célia Maria Ferreira Rodrigues o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico, na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

7 de Setembro de 2006. — O Presidente, *José António de Sousa Canha*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Escola Náutica Infante D. Henrique

Despacho n.º 19 653/2006

Nos termos do artigo 24.º do Regulamento da Escola Náutica Infante D. Henrique e por deliberação do conselho administrativo da Escola Náutica Infante D. Henrique (ENIDH) de 30 de Julho de 2006:

1 — É aprovada a tabela de emolumentos, taxas e coimas a praticar na ENIDH, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O produto dos emolumentos constitui receita própria da ENIDH.

3 — O disposto no presente despacho não se aplica aos processos pendentes à data da sua entrada em vigor.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua publicação no *Diário da República*.

5 — É revogado o despacho n.º 16 231/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005.

3 de Agosto de 2006. — O Director, *João Reverendo da Silva*.

ANEXO

Tabela de emolumentos

1 — Certidões:
1.1 — Certidão de conclusão de curso (bacharelato ou licenciatura), com ou sem discriminação das classificações obtidas — € 37,62 ⁽¹⁾;

1.2 — Duplicado da certidão de conclusão de curso — € 11,58 ⁽²⁾;
1.3 — Certidão de matrícula — € 3,76;
1.4 — Certidão de inscrição, frequência ou exame — € 3,76;
1.5 — Certidão de equivalência de grau — € 11,58;
1.6 — Certidão de disciplinas com discriminação das classificações obtidas:

a) Uma só disciplina — € 8,93;
b) Por cada disciplina a mais — € 0,55;

1.7 — Certidão de curso de pequena duração ou acção de formação — € 5,79;

1.8 — Certidão narrativa ou de teor:

a) Uma lauda — € 4,63;
b) Por cada lauda a mais — € 0,70;
c) Averbamentos — € 2,59;

1.9 — Certidões não especificadas:

a) Pela 1.ª página — € 4,63;
b) Por cada página, da 1.ª até à 10.ª — € 1,17;
c) Por cada página que exceda a 10.ª — € 6,08;

1.10 — Por fotocópia:

a) Por uma lauda — € 4,63;
b) Por cada lauda a mais — € 0,70;

1.11 — Taxa de urgência por qualquer destes actos desde que praticados no prazo de quarenta e oito horas — € 15.

2 — Diplomas/cartas de curso ⁽¹⁾:

2.1 — Estudos superiores especializados — € 106;

2.2 — Licenciatura — € 106;

2.3 — Bacharelato — € 76;

2.4 — Outros diplomas ou certificados — € 37,60.

3 — Equivalência ou reconhecimento de habilitações:

3.1 — Processo de equivalência ou reconhecimento de graus académicos — € 220;

3.2 — Equivalência a cursos de certificação obrigatória — € 73,50;

3.3 — Equivalência a uma disciplina — € 7,50;

3.4 — Provas de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência — € 153;

3.5 — Equivalências ou reconhecimento de habilitações estrangeiras de nível superior — € 220;

3.6 — Equivalência a disciplinas de curso superior estrangeiro:

a) Uma disciplina — € 11,58;
b) Por cada disciplina a mais — € 2,89;

3.7 — Equivalência a disciplinas de curso superior português:

a) Uma disciplina — € 11,58;
b) Por cada disciplina a mais — € 2,89;

3.8 — Termo de equiparação — € 50;

3.9 — As taxas acima fixadas, respeitantes aos processos de pedidos de equivalências, designadamente as constantes dos nos n.ºs 3.1, 3.2, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8, serão pagas em 50 % do seu montante no acto de conclusão do processo.

4 — Exames:

4.1 — Exames para obtenção de cartas de desportista náutico a alunos da Escola Náutica Infante D. Henrique — € 36;

4.2 — Exame de reciclagem previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 280/201, de 23 de Outubro — € 66,54;

4.3 — Outros exames — € 66,54.

5 — Integração curricular:

5.1 — Definição de um plano de estudos, para efeitos de prosseguimento de estudos na Escola Náutica Infante D. Henrique — € 105,57;

5.2 — Candidatura a concursos especiais, transferência, reingresso e mudança de curso — € 32.

6 — Inscrição para exames ou provas:

6.1 — Por disciplina, na época de recurso, dentro do prazo do calendário escolar — € 5,26;

6.2 — Por disciplina na época de recurso, até 15 dias antes do exame — € 15,78;

6.3 — Por disciplina, na época especial, até oito dias antes do exame — € 10,14;

6.4 — Por disciplina, para efeitos de melhoria de nota — € 12;

6.5 — Por disciplina, ao abrigo dos estatutos especiais — € 5,57;

6.6 — Avaliação da capacidade de maiores de 23 anos:

6.6.1 — Inscrição — € 51;

6.6.2 — Inscrição fora do prazo — € 64 ⁽³⁾;

6.6.3 — Pedido de consulta de provas — € 2;

6.6.4 — Fotocópia das provas (por cada uma) — € 0,50;

6.6.5 — Pedido de reapreciação de provas — € 25 ⁽⁴⁾;